



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.075 - de 14 de Agosto de 1990

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A FAZER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, AO ROTARY CLUBE DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a doar ao ROTARY CLUBE DE CAMPINA VERDE, o lote de terreno nº 01 da Quadra 17, cadastrado sob nº S0-22-01-17-01, situado nesta cidade de Campina Verde, na avenida 37, esquina com a rua 22, lado ímpar da avenida e par da rua, contendo a área total de 3.000,00 m² (Três mil metros quadrados), medindo 50,00 metros de frente para a avenida da 37; 50,00 metros do lado oposto à avenida, confrontando com terrenos municipais; 60,00 metros de frente para a rua 22; e, 60,00 metros do lado oposto à rua, confrontando com terrenos municipais, conforme o memorial e croqui, respectivamente, ANEXOS I e II desta lei.

ART. 2º - A donatária fica com o encargo de edificar a sua sede no terreno ora doado, no prazo de dezoito meses, sob pena deste retornar ao doador, sem qualquer ônus para o Município.

ART. 3º - A extinção ou qualquer outro fato que venha, a qualquer tempo, descaracterizar a finalidade básica da entidade donatária, acarretará o retorno do bem imóvel doado, à municipalidade, sem qualquer ônus ou indenização.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 14 de Agosto de 1990, 52º ano da emancipação político-administrativa.

IROM CAETANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal